



ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO Nº 018 de 23 de julho de 2015.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que inseriu o bloco de investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- A Portaria Nº 2.681, de 7 de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- A Portaria Nº 2.684, de 8 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

- A Portaria Nº 24, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- A Portaria Nº 186, de 14 de março de 2014, que altera os Anexos I e II da Portaria nº 24/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2014, que redefine as regras para o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- A Portaria Nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

- A Resolução CIB/AL Nº 009, de 17/02/2014, que aprovou o mérito de Validação de Justificativa de Alteração de Endereço de obra de Construção de Unidades de Saúde, como condição para liberação de parcela de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, condicionado à apresentação pelo interessado dos documentos comprobatórios de atendimento dos critérios estabelecidos.

- O Processo Nº 2000.000969/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Monte, encaminhando documentação referente à validação pela CIB/AL da alteração de endereço de Construção da Academia da Saúde de Belo Monte, referente à proposta inscrita no Ministério da Saúde de nº 11338.070000/1110-01, constando Justificativa de Alteração de Endereço e Validação do CMS, com vistas à liberação de parcela de recursos financeiros, cujo endereço da obra passa a ser **Rua do Rosário, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000**;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Validação da Justificativa da alteração de endereço de Construção da Academia da Saúde de Belo Monte, referente à proposta inscrita no Ministério da Saúde de nº 11338.070000/1110-01, com vistas à liberação de parcela de recursos financeiros, cujo endereço da obra passa a ser **Rua do Rosário, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, CEP: 57.435-000**.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Ubiratan Pedrosa Moreira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska
Secretária de Estado da Saúde
Coordenadora da CIB/AL